LEI Nº359 DE 20 DE JUNHO DE 1966

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, decreta a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$-17.103.200 (dezessete milhões, cento e treis mil e duzentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

3 1 1 1 0 1 -	Cr$-	200.000
3 2 3 0 8 2 -	Cr$-	200.000
3 1 1 1 0 3 -	Cr$-	165.000
3 1 2 0 0 3 -	Cr$-	50.000
3 1 2 0 1 9 -	Cr$-	200.000
3 1 4 0 6 1 -	Cr$-	1.500.000
3 1 2 0 9 5 -	Cr$-	6.000.000
3 1 1 1 9 9 -	Cr$-	3.530.000
3 1 2 0 9 9 -	Cr$-	2.000.000
3 1 3 0 9 9 -	Cr$-	1.500.000
3 1 4 0 9 9 -	Cr$-	200.000
3 1 1 1 4 7 -	Cr$-	1.063.200
3 1 1 1 9 3 -	Cr$-	165.000
3 1 1 1 9 6 -	Cr$-	165.000
3 1 1 1 9 8 -	Cr$-	165.000

Artigo 2º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento vigente:

TOTALMENTE:

4 1 0 0 1 9 -	Cr$-	600.000
4 1 1 5 0 0 -	Cr$-	5.000.000
4 1 1 3 9 4 -	Cr$-	1.000.000

PARCIALMENTE:

4 1 1 2 9 5 -	Cr$-	2.500.000
do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.....	Cr$-	8.003.200

Artigo 3º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes das anulações e do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.-

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, 20 de junho de 1966.

-Moacyr Vaz - Presidente-

-Rubens da Silveira Camargo - Secrt.-